



# MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 415/2010

Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou Judicial, bem imóvel, de propriedade do senhor **LUIZ FERNANDO GOMES MARINO**.

O Prefeito do Município de Passos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 5º, incisos "h" e "n", do Decreto Lei nº. 3.365/41,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constante da Matrícula nº. 16.890, de propriedade do senhor **Luiz Fernando Gomes Marino**, portador do CPF nº. 519.407.016-00 e RG: M 1.833.502 SSP-MG, brasileiro, servidor público federal, casado com **Miriam Izabel Silva de Abreu**, portadora do CPF nº 159.719.328-37 e RG nº 20.570.008-1 – SSP-SP, residentes e domiciliados na Avenida Caramuru, 1.280, Ap. 136, CEP: 14.030.000, bairro: República, na cidade de Ribeirão Preto SP, correspondente ao lote nº. 11, da quadra H, sito à Rua Elzo Calixto Mattar, no Loteamento Nossa Senhora das Graças, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25,00 metros de laterais, confrontando pela frente com a Rua Elzo Calixto Mattar, pelo lado direito com o lote nº. 10, pelo lado esquerdo com a Rua Curió e pelos fundos com parte do lote 12 da referida quadra, totalizando uma área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que passa a fazer parte integrante deste Decreto e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** O Bem ora declarado de utilidade pública, será destinado à construção e implantação de Centro Municipal de Educação Infantil.

**Art. 3º** O valor da indenização pela desapropriação do bem será encontrado através de avaliação a ser efetivada pela Comissão Municipal de Avaliação.


**Parágrafo único.** As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.03.12.365.0022.1.635.4.4.90.61-263.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passos, aos 13 de janeiro de 2010.

  
**JOSE HERNANI SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**NILTON FERNANDO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**VISTO**  
  
Tarciso Assis dos Santos  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 58.158